



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**LEI Nº 1.615**

**DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

***INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À  
DEPRESSÃO E DAS PROVIDÊNCIAS.***

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Bonito, a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 10 de outubro, que é o dia Mundial da Saúde Mental.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão tem o objetivo de conscientizar, prevenir e combater a depressão, trazendo à sociedade o tema e esclarecimentos sobre a doença, com a adoção de práticas e informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da Depressão, bem como auxiliem no enfrentamento da doença.

Art. 3º - O Poder Público Municipal ficará a cargo das ações para a concretização dos objetivos desta lei, podendo firmar convênios e parcerias com organizações da sociedade civil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

  
**Josmail Rodrigues**  
Prefeito Municipal